



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Canoas

EDITAL 26, DE 20 DE ABRIL DE 2012

ISENÇÃO DE TAXA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CÂMPUS CANOAS torna público que concederá Isenção de Taxa de Inscrição ao Processo de Seleção ao Curso de Educação de Nível Superior de Tecnologia para ingresso em 2012/2.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Isenção de Taxa é um benefício concedido pelo IFRS – Câmpus Canoas às pessoas que comprovarem insuficiência de recursos socioeconômicos para o pagamento da mesma, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos.

1.1 Pessoas que possuem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

1.1.1 Terá direito à isenção, segundo Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -

CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007 e;

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário apropriado de solicitação de isenção via CadÚnico, disponível no site www.canoas.ifrs.edu.br ou no IFRS – Câmpus Canoas, Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A, Bairro Igará III - COPERSE, no horário das 9h às 17h do dia 23 de abril ao dia 27 de abril de 2012, e entrega do mesmo até as 12 horas do dia 02 de maio de 2012, no IFRS – Câmpus Canoas, Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A, Bairro Igará III – COPERSE.

Observação: Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS confirmado na base de dados do CadÚnico.

É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS. Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico num prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido.

1.2 Pessoas que não possuem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

1.2.1 Somente poderão solicitar o benefício da Isenção de Taxa as pessoas que comprovarem, através de Histórico Escolar e Certificado de Conclusão (cópias), a realização da **metade de seus estudos do Ensino Fundamental e a totalidade de seus estudos do Ensino Médio no Sistema de Ensino Público**, ou em escola particular, beneficiadas com bolsas de estudo devidamente comprovadas pela instituição de ensino, ambos cursados com aprovação.

O solicitante poderá estar concluindo o Ensino Médio até julho de 2012, que deverá ser comprovado através de atestado fornecido pela instituição de ensino.

1.2.2 Deverá entregar cópia de documento de identidade (RG ou CNH ou Carteira Profissional).

1.2.3 A Isenção de Taxa será concedida às pessoas que preencherem os requisitos do item 1.2.1, deste Edital e adicionalmente demonstrarem carência socioeconômica, comprovando renda de até R\$ 933,00 por pessoa do grupo familiar. Nos casos de comprovação de renda devem ser entregues cópias dos comprovantes de rendimentos dos participantes do grupo familiar incluindo o solicitante, da certidão de nascimento, ou RG, ou carteira profissional, ou de motorista dos participantes do grupo familiar. Para fins deste Edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para renda declarada e/ou dependem da renda declarada. Deve entregar também cópia, frente e verso, do comprovante de residência (conta de luz). Os critérios a

serem adotados na análise da documentação apresentada pelos solicitantes levará em consideração a veracidade e compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita e/ou entrevista.

1.2.4 A solicitação será feita através do preenchimento do formulário Socioeconômico e entrega das cópias de documentos solicitados nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 no Kit Isenção.

1.2.5 O Kit Isenção contém uma cópia do Edital nº 26/2012, e uma cópia do Formulário Socioeconômico.

1.2.6 O interessado, no impedimento de comparecer pessoalmente para retirar o Kit Isenção ou devolver os documentos solicitados, poderá designar outra pessoa para fazê-lo.

1.2.7 A solicitação da isenção é individual. Componentes da mesma família que solicitarem o benefício e residirem na mesma casa devem retirar, cada um, seu Kit Isenção.

2. SOLICITAÇÃO

2.1 Para efetuar a solicitação da isenção, o interessado deverá comparecer ao IFRS – Câmpus Canoas, na Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A, Bairro Igara III - COPERSE, Canoas/RS, no período de **23 a 27 de abril de 2012**, no horário das **9h às 17h**, para retirar o Kit Isenção.

2.2 O prazo final e improrrogável para a devolução do Kit Isenção bem como o formulário de solicitação de isenção pelo CadÚnico, será até as **12 horas do dia 02 de maio de 2012**, no IFRS – Câmpus Canoas.

2.3 No momento da devolução do Kit Isenção ou do formulário de solicitação de isenção pelo CadÚnico, não haverá conferência de documentos ou do preenchimento do Formulário Socioeconômico o que será de inteira responsabilidade do candidato, que receberá um comprovante de entrega do referido Kit Isenção ou do formulário CadÚnico.

2.4 O requerente terá o seu **pedido negado** se:

- a) não possuir o Número de Identificação Social - NIS confirmado na base de dados do CadÚnico para quem solicitar isenção pelo CadÚnico.
- b) apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário Socioeconômico;
- c) apresentar mais de uma inscrição.

3. RESULTADO FINAL

3.1 O resultado final do processo informará todos os beneficiados com isenção do valor da taxa e os pedidos indeferidos.

3.2 O resultado final publicado em **www.canoas.ifrs.edu.br** e será afixado em murais do IFRS - Câmpus Canoas, na Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo 870-A, Bairro Igara III, **no dia 10 de maio de 2012**.

3.3 A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Processo Seletivo. O beneficiado deverá acessar o site do IFRS – Câmpus Canoas e realizar sua inscrição assinalando a opção de candidato isento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

4.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos.

4.3 Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.

4.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pelo IFRS – Câmpus Canoas.

MARIANO NICOLAO
Diretor-Geral “Pro-Tempore”
IFRS-Câmpus Canoas